

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2024

NOME DA INSTITUIÇÃO: HSE SOLAR

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO:

Revisão da Resolução Normativa Nº 1000, de 7/12/2021

EMENTA (Caso exista):

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>“Art. 73..... § 2º O estudo da distribuidora de que trata o § 1º deve compor o orçamento de conexão, observar o §1º do art. 78 e conter, no mínimo:</p> <p>IV - no caso dos incisos IV e V do §1º, a análise da inversão de fluxo para todos os dias da semana e, no mínimo, de hora em hora e, em caso de sazonalidade, análise mês a mês.</p> <p>§7º Quando a distribuidora não comprovar violações de parâmetros técnicos da rede, conforme estabelecido no Módulo 8 do PRODIST, a análise de inversão de fluxo fica afastada nas seguintes situações: I - microgeração e minigeração distribuída que não injete na rede de distribuição de energia elétrica; e II - microgeração distribuída que se enquadre nos critérios de gratuidade dispostos no § 3º do art. 104, no § 2º do art. 105 e no Parágrafo único do art. 106</p>	<p>“Art. 73..... § 1º O estudo da distribuidora de que trata o § 1º deve compor o orçamento de conexão, observar o §1º do art. 78 e conter, no mínimo:</p> <p><i>IV - a análise da inversão de fluxo para um período de amostragem contínuo de 30 dias, com medições do fluxo de hora em hora.</i></p> <p><i>V - para minigeração, apresentar o diagrama unifilar simplificado do sistema e o mapa geoeletrico das redes de MT da região onde se localiza o ponto de conexão.</i></p> <p>§7º Quando a distribuidora não comprovar violações de parâmetros técnicos da rede, conforme estabelecido no Módulo 8 do PRODIST, a análise de inversão de fluxo fica afastada nas seguintes situações: <i>I - microgeração distribuída; e</i> <i>II - minigeração distribuída até 500 kW.</i> .</p>	<p>Justificativas inciso IV e V do § 2º do Art 73:</p> <p>A “inversão de fluxo” está sendo utilizada pelas distribuidoras para protelar e como barreira para o livre acesso de micro/minigeração. O estudo tem que ser apresentado já no orçamento de conexão de forma detalhada, bem fundamentado e conclusivo.</p> <p>Os conteúdos dos estudos de inversão de fluxo indicados no inciso IV e V (inciso novo) deve ser apresentado para todas as alternativas analisadas e não somente para os casos dos incisos IV e V do §1º. Estas informações são altamente relevantes para a análise e o convencimento do consumidor.</p> <p>Justificativas do § 7º do Art 73:</p> <p>Em não havendo violação de parâmetros técnicos da rede não há o que se falar em restrição de conexão da micro e minigeração, em especial as MiniGD de pequeno porte (até 500kW)</p> <p>.</p>